



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fto. 07
392/2012
Protocolo

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ 28/06/2012  
MUNICÍPIO DE DIADEMA  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 048 /12

PROCESSO Nº 392 /12

Dispõe sobre a divulgação de frase em cardápios, panfletos e propagandas de bares, restaurantes e casas de eventos, e dá outras providências.

O Vereador JOÃO PEDRO MERENDA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Os bares, restaurantes e casas de eventos, localizados no Município de Diadema, deverão divulgar nos cardápios, panfletos e demais propagandas impressas, a seguinte frase: **“SE BEBER, NÃO DIRIJA”**.

ARTIGO 2º - A frase deverá ser impressa em local visível e de destaque, com letras de tamanho correspondente à metade da maior fonte utilizada.

ARTIGO 3º - O descumprimento do disposto na presente Lei ensejará ao infrator a aplicação de multa no valor de 200 (duzentas) UFD's, a ser cobrada em dobro, em caso de reincidência.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 15 de junho de 2012.

  
Ver. JOÃO PEDRO MERENDA



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fis. 03
392/2012
Protocolo

JUSTIFICATIVA

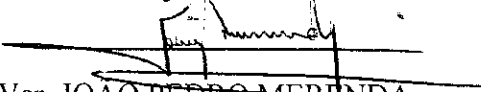
São muitas as campanhas realizadas, por órgãos de trânsito e outras entidades, para que os motoristas não dirijam após ingerir bebidas alcoólicas.

As estatísticas demonstram que essa é uma das principais causas de acidentes de trânsito, ceifando muitas vidas e deixando sequelas irreversíveis em muitas outras, mostrando, ainda, que a maioria dos acidentes ocorre entre os jovens do sexo masculino, com idades entre 18 e 25 anos, em horário noturno.

A impressão da advertência “**se beber, não dirija**”, em cardápios e panfletos utilizados por estabelecimentos onde são servidas bebidas alcoólicas, pode constituir um lembrete de grande valia, estimulando a conscientização dos frequentadores, especialmente os motoristas e seus acompanhantes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente propositura.

Diadema, 15 de junho de 2012.

  
Ver. JOÃO PEDRO MERENDA